



CPR
CONSELHO PORTUGUÊS
PARA OS REFUGIADOS

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

		Página
1	Enquadramento	3
2	Estrutura organizacional e atividades	4
3	Gestão de riscos	4
4	Sistema de controlo interno	6
5	Manual de procedimentos em contratação pública	6
6	Monitorização e avaliação	8
7	Disposições finais	8
8	Anexos	9
	Anexo I – Lista de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas	10
	Anexo II – Matriz de Risco	15
	Anexo II – Tabela de Factores de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas	16

Versão: 16 de março de 2023

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Enquadramento

Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o CPR adota e implementa o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme respetivo Programa de Cumprimento Normativo.

O presente PPR tem como objetivo a identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, assim como a gestão e o controlo dos riscos em causa com medidas preventivas e corretivas, abrangendo toda a organização e atividade do Conselho Português para os Refugiados (CPR), incluindo, designadamente, as áreas de direção, administrativas, operacionais e de suporte.

O PPR aplica-se a todos os dirigentes e colaboradores do CPR, independentemente do seu vínculo jurídico e funcional, assim como a outros terceiros que forneçam bens ou prestem serviços, constituindo um instrumento de gestão basilar para reforço e consolidação de procedimentos e mecanismos de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

O CPR não aceita nem tolera a prática de quaisquer actos ou omissões que constituam incumprimento da legislação vigente, nomeadamente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas.

O CPR compromete-se, assim, a cumprir a sua missão e atribuições, em estrito cumprimento da legislação vigente, promovendo condutas lícitas, profissionais e eticamente responsáveis pelos seus colaboradores e parceiros, segundo os mais elevados padrões de integridade e transparência.

The commitment to protecting people forced to flee, our personnel and the resources that are entrusted to us, entails taking the right risks and managing them proactively and efficiently.

Filippo Grandi

UNHCR High Commissioner

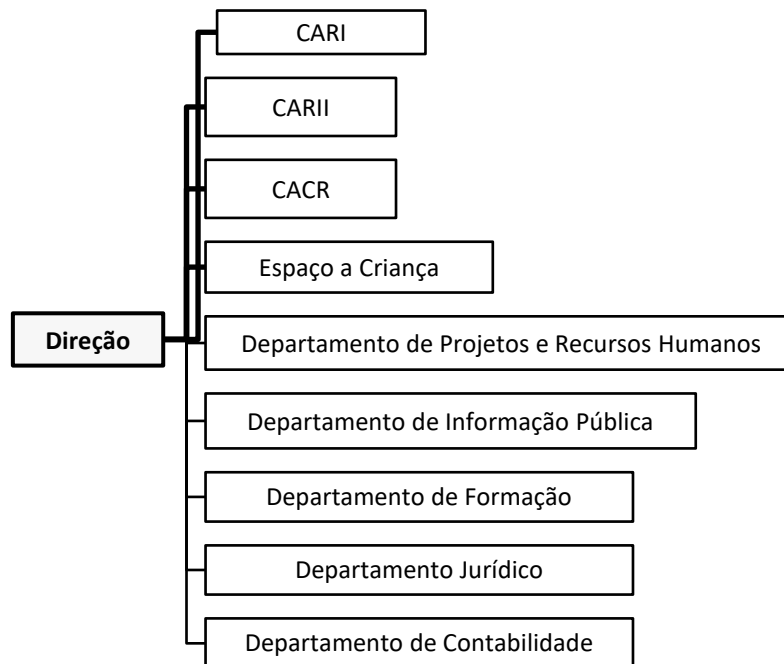
2. Estrutura organizacional e atividades

O CPR é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, com estatuto de Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), e cuja missão corresponde à defesa e promoção do direito de asilo em Portugal.

Organicamente, o CPR é composto pelos seguintes órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direção; e,
- c) Conselho Fiscal.

O CPR integra os seguintes departamentos e serviços:



3. Gestão de riscos

Para efeitos do presente PPR, os riscos são qualquer evento, situação ou circunstância futura, com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na consecução dos objetivos da unidade organizacional, relacionados com a prática de corrupção e infrações conexas, nomeadamente os crimes identificados no **Anexo I – Lista de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas**.

A metodologia de gestão de riscos implementada pelo CPR implica, designadamente:

- a) Identificação das áreas de atividade com risco de prática de actos de corrupção e infrações conexas;

- b) Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o CPR a actos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos sociais, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que actua;
- c) Probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- d) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, sendo que, nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção, mais exaustivas, assumem execução prioritária;
- e) Designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo; e,
- f) Controlo periódico, com avaliação intercalar e anual.

Daqui decorre a necessária identificação, avaliação e gestão de riscos, e a implementação de controlos e mecanismos de monitorização, atendendo a planos de ação e medidas de prevenção e mitigação.

Assim, relativamente à identificação de riscos, destacam-se as atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares de prática de actos de corrupção e infrações conexas, designadamente:

- a) Acesso a fundos;
- b) Recebimento de subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- c) Aceitação ou atribuição de apoios, ofertas e convites;
- d) Concessão de vantagens e/ou benefícios;
- e) Assunção de despesas ilegítimas;
- f) Processamento de pagamentos indevidos;
- g) Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- h) Influências externas;
- i) Operações com terceiros de risco;
- j) Projetos fictícios e falsificação de documentos;
- k) Desvio de recursos públicos e privados para outras finalidades;
- l) Favorecimento injustificado em procedimentos de contratação e recrutamento;
- m) Utilização e divulgação de informação privilegiada, sensível e/ou confidencial;
- n) Manipulação ou ocultação de informação
- o) Falta de zelo, isenção, imparcialidade e outros deveres ético-profissionais;
- p) Conflito de interesses.

Na avaliação de cada situação identificada considera-se, nomeadamente, a probabilidade ocorrência e o potencial impacto operacional, económico e reputacional, sendo os respetivos riscos classificados com nível “Mínimo”, “Reduzido”, “Moderado”, “Elevado” ou “Máximo”, atribuindo-se, respetivamente, as cores verde, amarela, laranja e vermelha, conforme **Anexo II – Matriz de Risco**.

Para os riscos identificados, o CPR avalia as respetivas circunstâncias e efeitos nefastos, e implementa um conjunto de medidas estruturadas, visando a redução da probabilidade de ocorrência e o grau de impacto potencial, conforme teor do **Anexo III – Tabela de Factores de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas**, e atendendo aos vários factores que condicionam o desenvolvimento de qualquer

atividade com maior ou menor risco de gestão, nomeadamente a qualidade da governação e do sistema de controlo interno, a integridade das operações e dos processos, a motivação do pessoal e a comunicação.

4. Sistema de controlo interno

Conforme Programa de Cumprimento Normativo, os procedimentos de controlo interno do CPR consideram as melhores práticas nacionais e internacionais, e englobam, nomeadamente, planos, políticas, métodos, procedimentos e boas práticas de controlo, contribuindo para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

O CPR salienta que dispõe de um importante sistema documentado de princípios, valores e regras fundamentais aplicáveis à organização, seus colaboradores e outros terceiros, incluindo para prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, como o próprio Programa de Cumprimento Normativo, o Código de Conduta e demais políticas e procedimentos internos.

Em particular, o CPR determina ainda concretas medidas de prevenção e correção a aplicar, considerando o controlo interno dos riscos, em função das áreas, procedimentos e situações subjacentes, nos termos da legislação e normas de conduta relevantes.

Os principais órgãos e pessoal do CPR com atribuições e competências gerais e específicas, nos termos da lei e do Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do sistema de controlo interno do CPR, são:

- a) Direção do CPR, coletivamente;
- b) Presidente e Vogais da Direção, individualmente, consoante as áreas de intervenção;
- c) Responsável pelo Cumprimento Normativo, enquanto responsável geral pelo PPR;
- d) Departamento Jurídico, com funções de apoio e assessoria interna;
- e) Dirigentes de departamentos, serviços, espaços e centros de acolhimento.

Sem prejuízo, todos os órgãos sociais, organismos e colaboradores do CPR estão vinculados a seguir e fazer seguir as diretrizes do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

5. Manual de procedimentos em contratação pública

O CPR é entidade sujeita ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, desenvolvendo e tramitando procedimentos de contratação pública, sem prejuízo da contratação excluída, nos termos legalmente aplicáveis.

Na formação e na execução de contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.

O CPR deve, assim, assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

O CPR deve, também, adotar medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos.

É totalmente desencorajada qualquer situação em que dirigente ou colaborador do CPR, que participe na preparação e na condução de procedimentos de formação de contratos públicos, ou que possa influenciar os resultados dos mesmos, tenha, direta ou indiretamente, interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto dos referidos procedimentos.

Em procedimentos de contratação, o CPR considera, também, as melhores práticas disponíveis, incluindo o Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública, elaborado pela AdC, e Gestão dos Riscos na Contratação Pública, editado pela Inspeção-Geral de Finanças.

Concretamente, o CPR adota medidas que, de acordo com as circunstâncias, se revelem adequadas e viáveis no sentido de favorecer a concorrência na contratação pública e de eliminar constrangimentos administrativos à mesma, desincentivando o recurso ao ajuste direto, designadamente:

- a) Observância dos princípios da contratação pública, com destaque para o cumprimento da legalidade, imparcialidade, sustentabilidade, concorrência e transparência;
- b) Planeamento atempado das necessidades aquisitivas, com adoção de plano de compras e programas plurianuais;
- c) Aferição prévia das necessidades aquisitivas dos serviços;
- d) Ponderação do tipo de procedimento em função do objeto contratual e valor;
- e) Cumprimento de deveres ético-profissionais pelos trabalhadores da área de compras;
- f) Rotatividade dos trabalhadores afetos à área de compras;
- g) Segregação de funções na elaboração de documentos dos procedimentos, na participação em júri, na contratação e no acompanhamento da execução dos contratos;
- h) Inexistência de incompatibilidades, impedimentos ou conflito de interesses, com subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses e da prévia análise de informações públicas;
- i) Assessoria técnica e jurídica, com capacitação dos trabalhadores envolvidos;
- j) Recurso a consultas preliminares ao mercado;
- k) Adoção de critérios objetivos e sindicáveis no convite de operadores económicos;
- l) Mecanismos de centralização de compras;
- m) Fixação de prazos de vigência apropriados;
- n) Verificação hierárquica de conformidade;
- o) Gestão contratual e acompanhamento da execução das prestações contratadas;
- p) Gestão adequada de contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços continuados;

- q) Registo e conservação de contratos públicos e documentação de suporte;
- r) Validação e processamento de pagamentos;
- s) Controlo interno periódico e avaliação, com eventual revisão de procedimentos.

Na gestão de riscos em contratação pública, como a ausência de planeamento, a configuração de conflito de interesses, práticas lesivas, conluio, fraude, falta de fundamentação de decisões, falta de qualidade e incumprimentos, o CPR empenha especial relevância aos seguintes responsáveis:

- a) Dirigentes;
- a) Júri;
- b) Gestor de contrato;
- c) Auditores.

O CPR pode definir e instituir outras medidas procedimentais para concretização das diretrizes presentes no presente PPR no âmbito da contratação pública.

6. Monitorização e avaliação

O responsável geral pelo PPR corresponde ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) designado pelo órgão competente do CPR, conforme detalhado no Programa de Cumprimento Normativo.

O RCN do CPR, enquanto responsável geral pelo PPR, assegurará a execução, o controlo e a revisão do PPR e os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas.

A monitorização do presente PPR é, também, assegurada pelo CPR, através, genericamente, da realização de testes aos controlos e do registo de evidência da execução dos mesmos.

A execução do PPR está sujeita a avaliação periódica, com a elaboração, designadamente, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo, e a elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

7. Disposições finais

Conforme previsto no Programa de Cumprimento Normativo do CPR, aos trabalhadores é assegurada a publicidade do presente PPR e dos respetivos relatórios.

A revisão do PPR deve ocorrer a cada três anos ou sempre que houver alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do CPR que justifique a revisão dos elementos do plano.

8. Anexos

I – Lista de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas.

II – Matriz de Risco

III – Tabela de Factores de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas.



Anexo I

LISTA DE CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS		
Crime	Enquadramento Legal	Tipo e Sanção Penal
Corrupção Ativa	Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.</p> <p>Se a conduta prevista acima visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>A tentativa é punível.</p>
Corrupção Passiva	Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril	<p>O trabalhador do setor privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>Se o acto ou omissão previsto acima for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p>
Corrupção Ativa com prejuízo do comércio internacional	Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização



		<p>internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p>
Corrupção Ativa	Artigo 274.º Código Penal	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário no exercício de funções públicas, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º do CP, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p> <p>Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º do CP, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>A tentativa é punível.</p>
Corrupção Ativa	Artigo 18.º Lei n.º 34/87, de 16 de julho	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei, é punido com pena de prisão de 2 a 5 anos.</p> <p>Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 17.º da Lei, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos.</p>
Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Artigo 372.º Código Penal	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário no exercício de funções públicas, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p>
Tráfico de influência	Artigo 335.º Código Penal	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua</p>



		<p>influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:</p> <p>a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;</p> <p>b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.</p> <p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no n.º 1 do artigo 335.º do CP:</p> <p>a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa;</p> <p>b) Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p> <p>A tentativa é punível.</p>
Branqueamento	Artigo 368.º-A Código Penal	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal, é punido com pena de prisão até 12 anos.</p> <p>Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos.</p> <p>Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p>
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Artigo 36.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexactas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes</p>



		<p>para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexactas ou incompletas;</p> <p>será punido com prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias.</p> <p>Nos casos particularmente graves, a pena será de prisão de 2 a 8 anos.</p> <p>Se os factos previstos acima forem praticados em nome e no interesse de uma pessoa colectiva ou sociedade, exclusiva ou predominantemente constituídas para a sua prática, o tribunal, além da pena pecuniária, ordenará a sua dissolução.</p>
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	<p>Artigo 37.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam será punido com prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias.</p> <p>Com a mesma pena será punido quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>A pena será a de prisão de 6 meses a 6 anos e multa até 200 dias quando os valores ou danos causados forem consideravelmente elevados.</p> <p>Se os factos previstos acima forem praticados reiteradamente em nome e no interesse de uma pessoa colectiva ou sociedade e o dano não tiver sido espontaneamente reparado, o tribunal ordenará a sua dissolução.</p>
Fraude na obtenção de crédito	<p>Artigo 38.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexactas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p>



		<p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexactos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido; será punido com prisão até 3 anos e multa até 150 dias.</p> <p>Se o agente, actuando pela forma descrita no número anterior, obtiver crédito de valor consideravelmente elevado, a pena poderá elevar-se até 5 anos de prisão e até 200 dias de multa.</p> <p>Se o crime tiver sido cometido em nome e no interesse de pessoa colectiva ou sociedade, o tribunal poderá ordenar a dissolução destas.</p>
--	--	---

Anexo II

MATRIZ DE RISCO		Probabilidade		
		Baixa	Média	Alta
Impacto	Ligeiro	Mínimo	Reduzido	Moderado
	Grave	Reduzido	Moderado	Elevado
	Extremo	Moderado	Elevado	Máximo

Probabilidade Baixa: Ocorrência entre 0% e 40%, aproximadamente.

Probabilidade Média: Ocorrência entre 41% e 80%, aproximadamente.

Probabilidade Alta: Ocorrência entre 81% e 100%, aproximadamente.

Impacto Ligeiro: Consequências limitadas, nomeadamente operacionais.

Impacto Grave: Consequências significativas, nomeadamente operacionais e económicas.

Impacto Extremo: Consequências críticas, nomeadamente operacionais, económicas e reputacionais.

Anexo III

TABELA DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS									
Entidade Sujeita	Estrutura Orgânica	Áreas de Atividade	Factores de Risco	Matriz			Medidas		
				Probabilidade	Impacto	Risco	Preventivas	Corretivas	Execução Prioritária
CPR	Geral	Todas as áreas de atividade	Incumprimento de princípios, valores e regras ético-profissionais	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Adopção e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Sensibilização e formação interna sobre Código de Conduta. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
			Conflito de interesses	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Autoavaliação de conflitos de interesses. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	



			Acesso fraudulento a fundos	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Avaliação de operações.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Recebimento ilícito de subsídios, patrocínios e donativos	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Avaliação de operações.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Aceitação ou atribuição ilegítima de apoios, ofertas e convites	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Registo interno.• Avaliação de operações.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	



			Aceitação ou concessão ilegal de vantagens e/ou benefícios	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Avaliação de operações.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Assunção de despesas injustificadas ou sem cabimento	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Autorização ou processamento de pagamentos indevidos	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Segregação funcional entre a autorização e validação do pagamento e o seu efetivo processamento.• Correspondência entre pagamento e documentos específicos.• Limitação de orçamento.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	



						<ul style="list-style-type: none"> • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 			
			Relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas	Alta	Grave	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	✓
			Influências e pressões externas	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
			Operações com terceiros de risco	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Avaliação de operações. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. 	



							<ul style="list-style-type: none">• Realização de ações de formação.		
			Projetos fictícios e falsificação de documentos ou comprovativos	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Segregação funcional entre a propositura e a validação de projetos.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Desvio de recursos públicos e privados para finalidades alheias	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Favorecimento infundado em procedimentos de contratação e recrutamento	Média	Extremo	Elevado	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Planeamento e estruturação de procedimentos de contratação e recrutamento.• Documentação de diligências.• Mecanismos de controlo.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.	✓



						<ul style="list-style-type: none"> • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de ações de formação. 	
		Utilização e divulgação de informação privilegiada, sensível e/ou confidencial	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
		Manipulação ou ocultação de informação associativa	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Registos fidedignos e automatizados. • Plano de classificação, arquivo e conservação de dados e documentos. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
		Inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício das funções	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação das habilitações literárias. • Motivação individual e das equipas de trabalho. • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Aferição de condutas e comportamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	



Direção	Todas as áreas de atividade	Deliberações	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação.
		Falha de articulação entre departamentos e serviços	Baixa	Ligeiro	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação.
		Falta de uniformidade das metodologias adoptadas	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Mecanismos de controlo. • Aferição periódica. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação.



			Falha de monitorização e avaliação da qualidade das políticas, procedimentos e controlos internos	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Segregação de funções.• Mecanismos de controlo periódico.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
			Procedimentos de contratação pública	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação prévia e validação final.• Evitar requisitos de qualificação restritivos e desnecessários.• Aplicar critérios de avaliação e adjudicação que promovam a concorrência.• Alargar a participação de operadores económicos.• Não exclusão de concorrentes potenciais.• Ponderar a divisão de contratos em lotes.• Reduzir a previsibilidade dos procedimentos.• Mitigar oportunidades de comunicação entre concorrentes.• Promoção do escrutínio da informação.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	



		Vulnerabilidades de segurança informática e cibersegurança	Média	Extremo	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> Mecanismos de segurança. Sensibilização e formação dos recursos humanos. Aferição periódica. Verificação hierárquica. Normalização de procedimentos internos. Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. Realização de ações de formação. 	✓	
		Deficiente execução do programa de formação	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilização e formação dos recursos humanos. Aferição periódica. Verificação hierárquica. Normalização de procedimentos internos. Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. Realização de ações de formação. 		
	Departamentos, Gabinetes, Espaços e Centros de Acolhimento		Insuficiente estudo, planeamento e justificação de projetos	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilização e formação dos recursos humanos. Mecanismos de controlo. Verificação hierárquica. Normalização de procedimentos internos. Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. Realização de ações de formação. 	
			Movimentação de contas bancárias não autorizada ou fraudulenta	Baixa	Ligeiro	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> Sensibilização e formação dos recursos humanos. Mecanismos de controlo. Verificação hierárquica. Normalização de procedimentos internos. Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. 	



							<ul style="list-style-type: none">• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
		Falta ou erro na prestação de contas e da informação contabilística	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
		Insuficiente qualidade da informação prestada e do apoio técnico e administrativo	Baixa	Ligeiro	Mínimo	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	
		Violação da privacidade, confidencialidade e proteção de dados pessoais	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização e formação dos recursos humanos.• Documentação de suporte.• Mecanismos de controlo.• Verificação hierárquica.• Normalização de procedimentos internos.• Canal de denúncias.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal.• Reporte a entidades públicas e autoridades competentes.• Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo.• Realização de ações de formação.	



			Omissão de irregularidades detetadas	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Documentação de suporte. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
			Arbitrariedade, discricionariedade, abuso de poder e aproveitamento ilegítimo	Baixa	Grave	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Planos de atividade. • Mecanismos de controlo. • Aferição periódica. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Reporte a entidades públicas e autoridades competentes. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	
			Dependência económico-financeira dos organismos e serviços	Média	Grave	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e formação dos recursos humanos. • Planeamento e orçamento. • Mecanismos de controlo. • Verificação hierárquica. • Normalização de procedimentos internos. • Canal de denúncias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar e responsabilidade civil, contraordenacional e penal. • Revisão e publicitação do Programa de Cumprimento Normativo. • Realização de ações de formação. 	